



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 467/2009

RECONHECE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, processar, liquidar e efetuar o pagamento de despesas contraída no exercício de 2006, com a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, no valor de R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 08 de Junho de 2009.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 08 de Junho de 2009

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcerronegro@tuc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC